



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO – RJ
ÓRGÃO NORMATIVO, DELIBERATIVO E FISCALIZADOR
PARECER CME Nº 04/2026

ASSUNTO: Regulamentação do Currículo da BNCC da Computação para a Rede Municipal de Ensino de Cordeiro – RJ

I. RELATÓRIO

Trata-se do documento orientador e normativo do Currículo da BNCC da Computação do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiro – RJ (Edição 2026), elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. O texto estabelece as diretrizes pedagógicas, competências, organização bimestral e metodologias para a implementação do ensino de Computação desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental na rede pública municipal.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta encontra amparo técnico, legal e normativo na legislação federal e local vigente:

- CF/88 e LDB (Lei n.º 9.394/1996): Garantia do direito fundamental à educação de qualidade.
- Resolução CNE/CEB n.º 1/2022 e Parecer CNE/CEB n.º 2/2022: Normas nacionais para a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC.
- Lei n.º 14.533/2023: Política Nacional de Educação Digital.
- Lei n.º 15.100/2025, Decreto n.º 12.385/2025 e Parecer/Resolução CNE/CEB n.º 2 e 4/2025: Regulamentação do uso de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais em ambiente escolar.
- Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e Marco Civil da Internet: Proteção de dados e privacidade no ambiente digital.

III. ANÁLISE:

O currículo municipal organiza os saberes nos três eixos estruturantes (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital). Quanto à alocação e regência de classe para a oferta do componente/conteúdo, estabelece-se a seguinte orientação:

Etapa Escolar	Modelo de Docência Preferencial	Exceção / Regência Alternativa
Educação Infantil	Professor Regente / Generalista da Turma (Abordagem Desplugada)	Atividades integradas à rotina pedagógica e aos campos de experiências.
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Generalista da Turma ou Professor Especialista	Transversalidade e projetos interdisciplinares conduzidos pelo regente de classe.
Anos Finais (6º ao 9º ano)	Docente Licenciado / Especialista da área de Computação/Tecnologia	Na ausência de docente especialista habilitado, o currículo poderá ser ministrado pelo professor regente/titular da turma ou por docente de área afim, devidamente respaldado por formação continuada e orientações pedagógicas oferecidas pela SME.

Conselheira Relatora: Renata Lessa Feijó

Conselheiros Presentes:

Daniella Gomes de Abreu Rigueti

Fabiana Lúcia da Silva Abreu

Jéssica Barboza Nantes de Paiva

Maria de Fátima Pires Menezes

Renata Lessa Feijó

Tatiana de Andrade Paula Coimbra Sá

Thaiany de Macedo Alves

IV. VOTO / CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer conclui pela APROVAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO do Currículo da BNCC da Computação do Município de Cordeiro – RJ (2026), ressaltando as seguintes recomendações:

1. Atribuição de Aulas: Garantia da prioridade ao docente especialista nos Anos Finais, permitindo-se, contudo, a regência pelo professor da turma em caso de indisponibilidade ou ausência de especialista, assegurando a continuidade pedagógica e a cobertura integral da rede pública.

2. Formação Continuada: Oferta de suporte pedagógico e capacitação contínua aos professores regentes/titulares que assumirem os conteúdos de Computação.
3. Publicação Oficial: Homologação e publicação do ato normativo.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cordeiro, em sessão ordinária realizada nesta data, aprova por unanimidade o parecer da relatora para que produza seus devidos efeitos legais.

Conselheiros Presentes:

Daniella Gomes de Abreu Riguetti

Fabiana Lúcia da Silva Abreu

Jéssica Barboza Nantes de Paiva

Maria de Fátima Pires Menezes

Renata Lessa Feijó

Tatiana de Andrade Paula Coimbra Sá

Thaiany de Macedo Alves



Renata Lessa Feijó

Renata Lessa Feijó
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Cordeiro/RJ

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cordeiro - RJ, 04 de agosto de 2026.